

**LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 16 MARÇO DE 2022**

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado da Bahia, a área (terreno) medindo 3.000,00 m<sup>2</sup>, localizado no Município de Sebastião Laranjeiras, de propriedade do Município, conforme Matrícula no **1.938**, Livro: **2H**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Palmas de Monte Alto, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e perímetro abaixo especificadas:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Imóvel: OURO PRETO

Endereço: Rodovia BA-263, km 387

Matrícula: 1.938, Livro: 2H

Área: 3.000,00 metros quadrados

Perímetro: 225,72 metros

**Descrição do Perímetro:**

**vértice P01** - de coordenadas N 8.389.285,08m e E 721.355,94m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da BA-263, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°32'32" e 64,93 m até o vértice P02;

**vértice P02** - de coordenadas N 8.389.227,47m e E 721.385,88m; deste, segue confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

– Ouro Preto, Matrícula 1938 comarca de Palmas de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°57'25" e 47,93 m até o vértice P03;

**vértice P03** - de coordenadas N 8.389.217,47m e E 721.339,01m; 332°32'32" e 64,93 m até o vértice P04;

**vértice P04** - de coordenadas N 8.389.275,08m e E 721.309,07m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°57'25" e 47,93 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia – Secretaria de Segurança Pública, para fins de implantação de uma Delegacia de Polícia e um Batalhão da Polícia Militar.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado da Bahia, não inicie as construções previstas no prazo de dois anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de Março de 2022.



PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

**Prefeito Municipal**